DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 Edição nº 80

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.646 / 2025, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante”

Célia Aparecida Fiamenghi Dos Santos Matos, Prefeita do Município de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Jurídico nº 250/2025, datado de 16/12/2025, que deu ciência ao Gabinete da Prefeita sobre o Ofício CMEC nº 39/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício CMEC nº 39/2025, que comunicou ao Município o pedido de providências formulado por empregada pública comissionada, relatando ter sido vítima de agressão física e verbal por parte da empregada pública efetiva E. C. R. de S., no ambiente de trabalho, durante visita técnica que estava sendo realizada pela fisioterapeuta da empresa responsável pelos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência de declaração formalizada por outra empregada pública, que presenciou os fatos;

CONSIDERANDO, ainda, a declaração emitida pela fisioterapeuta da empresa prestadora de serviços, que acompanhou o episódio;

CONSIDERANDO, por fim, o registro de Boletim de Ocorrência referente aos fatos narrados;

CONSIDERANDO, também, que os fatos narrados configuram, em tese, a prática de atos passíveis de sanção disciplinar, com base no artigo 241, incisos III e VI, e às disposições sancionatórias do artigo 257, inciso V, todos da Lei nº 10.261/1968; artigo 482, alíneas “b”, “j” e “k”, da CLT; artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (vias de fato) e artigo 140 do Código Penal (injúria).

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados envolvendo a empregada pública efetiva E. C. R. de S.;

Artigo 2º. Nomeia, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores efetivos:
Presidente: DANIELA ZACALUSNE GUIMARAES MIRANDA - Matrícula 002608
Membro: DANILO ROGERIO ROCHA - Matrícula 001442
Membro: VALÉRIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES - Matrícula 000101
Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Disciplinar deverão ser orientados e fiscalizados pelo advogado BRUNO JOSÉ GIANNOTTI (OAB/SP 237.978), a quem caberá acompanhar e assessorar todos os atos e audiências.

Artigo 3º. Os trabalhos da Comissão Disciplinar deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, podendo ser renovados por igual período, contados a partir da data de publicação desta Portaria. As atividades da Comissão serão realizadas sob sigilo, garantindo-se o acesso aos autos exclusivamente a pessoas devidamente autorizadas;

Artigo 4º. Neste ato, juntam-se ao Processo Administrativo Disciplinar os seguintes documentos: a presente Portaria; o Ofício Jurídico nº 250/2025; e o Ofício CMEC nº 39/2025, acompanhado de seus anexos.

Artigo 5º. A Comissão deverá estabelecer o cronograma das atividades e, em seguida, proceder à citação da parte acusada;

Artigo 6º. O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito previsto na Lei 10.261/1968, com ajustes para maximizar a ampla defesa e o contraditório em prol da acusada;

Artigo 7º. Diante da gravidade dos fatos narrados e visando a apuração isenta, determina-se o afastamento preventivo empregada pública E. C. R. de S. de suas funções, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração;

Artigo 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º. Comunique-se o Departamento de Pessoal e o superior hierárquico da acusada. O Departamento de Pessoal deverá apresentar à Comissão Disciplinar certidão apontando a existência ou inexistência de sanção disciplinar pretérita em relação a empregada pública E. C. R. de S.

Mirassolândia, 16/12/2025.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Página nº 1

Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 16/12/2025 17:31:14